



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava-SP, 07 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 051/2025.

Ref.: Projeto de Lei nº 005/2025.

Exmo. Sr. Presidente e demais Edis,

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 005 de 07 de fevereiro de 2025, que **“DISCIPLINA E REGULAMENTA A ALTERAÇÃO E O ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVOS NORMATIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 994 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Igarapava.

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando-nos ao seu dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

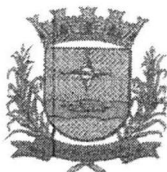
Atenciosamente,


JOSÉ HUMBERTO LACERTA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Protocolo 0710225 15:44hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.203.400/0001-60


Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

Exmo. Sr.
Carlos Roberto Rodrigues Lima
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava
Câmara de Vereadores de Igarapava
Praça João Gomes da Silva, Centro.



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 75

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISCIPLINA E REGULAMENTA A ALTERAÇÃO E O ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVOS NORMATIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 994 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, apresenta à deliberação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei.

FAZ SABER

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 994 de 30 de Novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Igarapava autorizado a proceder com a criação do Programa Municipal de Incentivo à Agricultura Familiar (PMIAF), o qual será regido pelos princípios e diretrizes fixados nesta lei, bem como, em atenção à simetria e à hierarquia normativa, pelas normas federais vigentes atinentes a essa matéria.

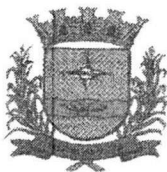
§ 1º - A instituição do PMIAF pelo Município de Igarapava tem por objetivos o fortalecimento da agricultura familiar, o desenvolvimento sustentável, a segurança alimentar e a geração de renda, os quais serão alcançados, dentre outras, pelas seguintes medidas:

- I - estímulo à produção agrícola familiar visando promover inclusão social dos produtores;*
- II - ampliação da participação da agricultura familiar no fornecimento, abastecimento e atendimento das demandas locais; e*
- III - incentivo à adoção da produção sustentável.*

§ 2º - A aquisição de produtos e gêneros alimentícios da Agricultura Familiar objetiva que o Município de Igarapava utilize o poder das compras públicas e institucionais como elemento propulsor do desenvolvimento local sustentável, observada a legislação vigente sobre a matéria”.

Art. 2º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 994 de 30 de Novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para fins e efeitos desta Lei, entende-se por Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e demais beneficiários deste ato normativo todos aqueles que atendam aos critérios definidos e estabelecidos na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

FLS: 75

PREFEITO MUNICIPAL

nas demais normas jurídicas vigentes atinentes a esse tema, inclusive a regulamentação prevista na Lei federal nº 14.628 de 20 de julho de 2023 e no Decreto federal nº 11.802 de 28 de novembro de 2023, que respectivamente instituiu e regulamentou o programa de aquisição de alimentos (PAA) ”.

Art. 3º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 994 de 30 de Novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A Administração Direta e Indireta do Município de Igarapava, na aquisição de gêneros alimentícios, bens e serviços para seus órgãos e departamentos, destinarão, sempre que possível, pelo menos um percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das compras realizadas aos bens, serviços e produtos oriundos de agricultores familiares, suas associações, cooperativas e suas organizações da agricultura familiar.

Parágrafo único - As entidades da agricultura familiar, quando organizadas como pessoas jurídicas de direito privado, deverão ostentar a Declaração de Aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) ativa”.

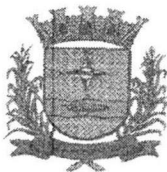
Art. 4º - O Art. 5º da Lei Municipal nº 994 de 30 de Novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - No âmbito da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e dos demais beneficiários deste ato normativo, as aquisições de gêneros alimentícios poderão ser realizadas via contratação direta, de forma simplificada, por dispensa de licitação, nos termos da legislação então vigente e regulamentadora das compras e licitações públicas, desde que observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como atendidos cumulativamente os seguintes requisitos/exigências:

I - os preços sejam assemelhados e compatíveis com os vigentes no mercado local ou regional, observadas as peculiaridades dos gêneros alimentícios produzidos no âmbito da Agricultura Familiar;

II - comprovação da condição e qualificação como agricultor familiar, empreendedor familiar rural, associação, cooperativa e demais beneficiários fornecedores nos termos e nas formas estabelecidos pela legislação de regência da matéria, com destaque para a Lei federal nº 11.326/2006, Lei federal nº 14.628/2023 e Decreto nº 11.802/2023, atualmente vigentes;

III - seja respeitado por cada unidade familiar, cooperativa ou outras organizações da agricultura familiar, nas aquisições de alimentos, o valor máximo anual previsto para contratação direta, via dispensa de licitação, atualmente regulamentado pelo Art. 75 c/c Art.



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

FLS: 75

PREFEITO MUNICIPAL

182, ambos da Lei federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021;

IV - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

Parágrafo único - O valor máximo anual da contratação direta a ser adotado via dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios nos termos desta lei será objeto de atualizado a cada exercício, conforme expressamente previsto pelo Art. 182, da Lei federal nº 14.133/2021”.

Art. 5º - Ficam ratificadas e mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 994/2021.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias existentes do Município, que poderão ser suplementadas, inclusive com abertura de créditos adicionais, caso necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 07 de Fevereiro de 2.025.


JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Protocolo 07/02/25 15:44
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.400/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sifeia Maria Carrer
Assessora da Presidência



Igarapava/SP, 07 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

REF.: Ofício nº 051/2025 - PROJETO DE LEI nº 05/2025
ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL nº 994/2021

Exmo. Sr. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Igarapava/SP.

Temos a honra de submeter para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Ordinária nº 05/2025 que “**DISCIPLINA E REGULAMENTA A ALTERAÇÃO E O ACRÉSCIMO DE DISPOSITIVOS NORMATIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 994 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Tal projeto de lei tem por escopo promover a atualização da lei municipal nº 994/2021, que trata da matéria agricultura familiar, tema extremamente relevante para a nossa sociedade.

Vejam nobres edis que a atualização pretendida visa adequar a nossa lei municipal às mudanças legislativas que ocorreram nos últimos anos no ordenamento jurídico federal (Lei federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.628/2023 e Decreto federal nº 11.802/2023), garantindo-se assim observância aos princípios da simetria, da distribuição de competências e da hierarquia entre as normas jurídicas das mais diversas esferas da federação.

Isto posto, considerando que a presente alteração legislativa pretendida pelo incluso projeto de lei não cria nova despesa e tampouco aumenta despesa já existente para o Município, apenas promove atualização normativa que regulamenta matéria cuja dotação já está prevista e consignada no orçamento aprovado para o corrente ano de 2025 para eventuais aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar, como demonstram os documentos em anexo, desnecessário estudo de impacto financeiro, pois ausente qualquer impacto financeiro pela presente alteração legislativa.

Assim sendo, submeto para apreciação e deliberação pelos Nobres Vereadores integrantes desta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei com estas justificativas.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração, certo da aprovação deste projeto pelas razões expostas.

Atenciosamente.


JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

A sua Excelência,
Sr. Carlos Roberto Rodrigues Lima.
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava/SP.
Câmara de Vereadores de Igarapava.
Praça João Gomes da Silva, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

45.324.290/0001-67

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 20/01/2025

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
02				EXECUTIVO				
02 06				DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
020607				Serviços de Merenda Escolar				
12				Educação				
12 361				Ensino Fundamental				
12 361 0212				Alimentação Escolar				
12 361 0212 2292 0000				Manutenção Merenda Escolar Fundamental				
493				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	0.01.00			220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	0,00			2.000.000,00
					0,00			2.000.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
					0,00			2.000.000,00
					0,00			2.000.000,00
TOTAL GERAL					2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
					0,00			2.000.000,00
					0,00			2.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

45.324.290/0001-67

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 20/01/2025

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
02				EXECUTIVO				
02 06				DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
020607				Serviços de Merenda Escolar				
12				Educação				
12 361				Ensino Fundamental				
12 361 0212				Alimentação Escolar				
12 361 0212 2292 0000				Manutenção Merenda Escolar Fundamental				
494				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
	0.02.19			100.018 MERENDA ESCOLAR ESTADUAL	0,00			850.000,00
					0,00			850.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
					0,00			850.000,00
					0,00			850.000,00
TOTAL GERAL					850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
					0,00			850.000,00
					0,00			850.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

45.324.290/0001-67

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 20/01/2025

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
02				EXECUTIVO				
02 06				DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
020607				Serviços de Merenda Escolar				
12				Educação				
12 361				Ensino Fundamental				
12 361 0212				Alimentação Escolar				
12 361 0212 2302 0000				Manutenção PNAE EJA				
499				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.05.11			243.000 RECURSO PNAE-EDUCAÇÃO JOVENS ADULT	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
					0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
TOTAL GERAL					1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
					0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

45.324.290/0001-67

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 20/01/2025

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
02				EXECUTIVO				
02 06				DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
020607				Serviços de Merenda Escolar				
12				Educação				
12 365				Educação Infantil				
12 365 0212				Alimentação Escolar				
12 365 0212 2291 0000				Manutenção Merenda Escolar Infantil Pré Escola				
504				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.01.00			213.000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
					0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
TOTAL GERAL					1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
					0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

45.324.290/0001-67

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 20/01/2025

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
02				EXECUTIVO				
02 06				DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
020607				Serviços de Merenda Escolar				
12				Educação				
12 365				Educação Infantil				
12 365 0212				Alimentação Escolar				
12 365 0212 2291 0000				Manutenção Merenda Escolar Infantil Pré Escola				
505				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.05.11			284.000 RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
					0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
TOTAL GERAL					1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
					0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

45.324.290/0001-67

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 20/01/2025

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
02				EXECUTIVO				
02 06				DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
020607				Serviços de Merenda Escolar				
12				Educação				
12 365				Educação Infantil				
12 365 0212				Alimentação Escolar				
12 365 0212 2299 0000				Manutenção Merenda Escolar Infantil Creche				
508				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.01.00			212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
					0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
TOTAL GERAL					1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
					0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

45.324.290/0001-67

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 20/01/2025

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
02				EXECUTIVO				
02 06				DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
020607				Serviços de Merenda Escolar				
12				Educação				
12 365				Educação Infantil				
12 365 0212				Alimentação Escolar				
12 365 0212 2299 0000				Manutenção Merenda Escolar Infantil Creche				
509				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.05.11			283.000 RECURSOS DO PNAE-CRECHE	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
					0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
TOTAL GERAL					1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
					0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00